



LEI Nº 384

Cria a Fundação Municipal de Saúde.

O Povo do Município de Miraf, através de seus representantes legais, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir mediante Decreto, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Artº 2º - A Fundação Municipal de Saúde terá por finalidade a prestação de serviços médicos e assistência à população, nos termos da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, mediante convênio com órgãos e entidades de direito público e particular.

Artº 3º - Os Estatutos da Fundação Municipal de Saúde serão elaborados quando da sua instituição, conforme preceitos dos artigos 19 a 26 do Código Civil.

Artº 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda a transferir para a Fundação Municipal de Saúde todos os recursos dispensados pela Municipalidade no campo de saúde local, bem como assim do pessoal mantido pelo Município em outros órgãos destinados à prestação de assistência médica.

Artº 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miraf, aos 25 dias do mês de abril de 1974.

ANICETO PITTA - PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO - CHEFE DE SERVIÇO SECRETARIA.